

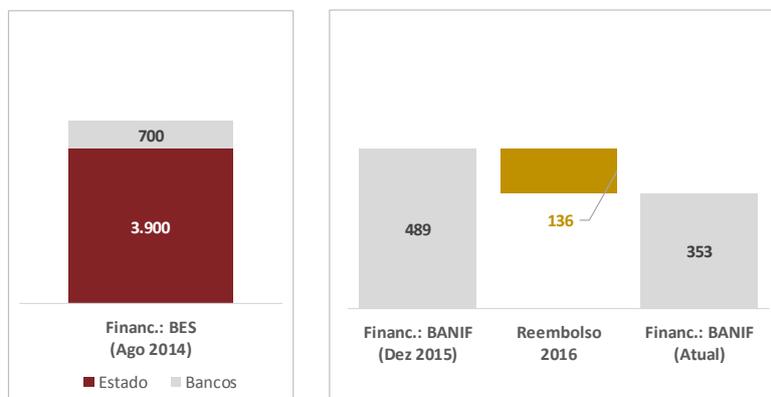
## Novas condições dos empréstimos do Fundo de Resolução

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. O Fundo de Resolução é responsável por três empréstimos:

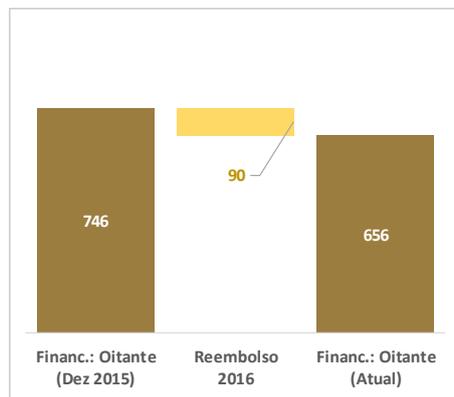
- (i) Um empréstimo concedido pelo Estado em agosto de 2014, cujo valor do capital em dívida é de 3 900 milhões de euros;
- (ii) Um empréstimo concedido por um conjunto de instituições de crédito, igualmente em agosto de 2014, cujo valor do capital em dívida é de 700 milhões de euros;
- (iii) Um empréstimo concedido pelo Estado em dezembro de 2015, inicialmente concedido pelo montante de 489 milhões de euros, mas cujo valor do capital em dívida é de 353 milhões de euros, por já ter sido feito um reembolso parcial antecipado de 136 milhões de euros.

### Dívida financeira do Fundo de Resolução



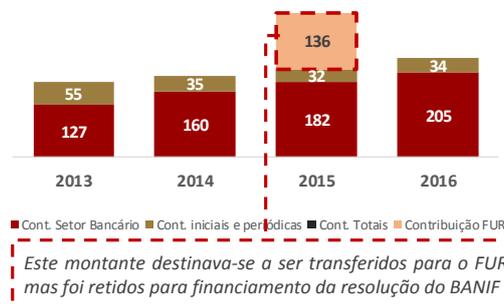
2. O Fundo de Resolução prestou ainda uma garantia, contragarantida pelo Estado Português, às obrigações emitidas pela Oitante, S.A. no âmbito da aplicação de medidas de resolução ao BANIF, no montante total de 746 milhões de euros, relativamente à qual a Oitante já procedeu a um reembolso antecipado parcial no valor de 90 milhões de euros.

### Garantias prestadas



3. O montante total das contribuições - iniciais, periódicas, sobre o sector bancário - que o setor bancário pagou, direta ou indiretamente, para o Fundo de Resolução, desde 2013 até 2016, ascende a €967 milhões de euros. Estima-se que o montante total de contribuições estabilize em cerca de €250 milhões de euros por ano, durante os próximos anos.

### Contribuições pagas



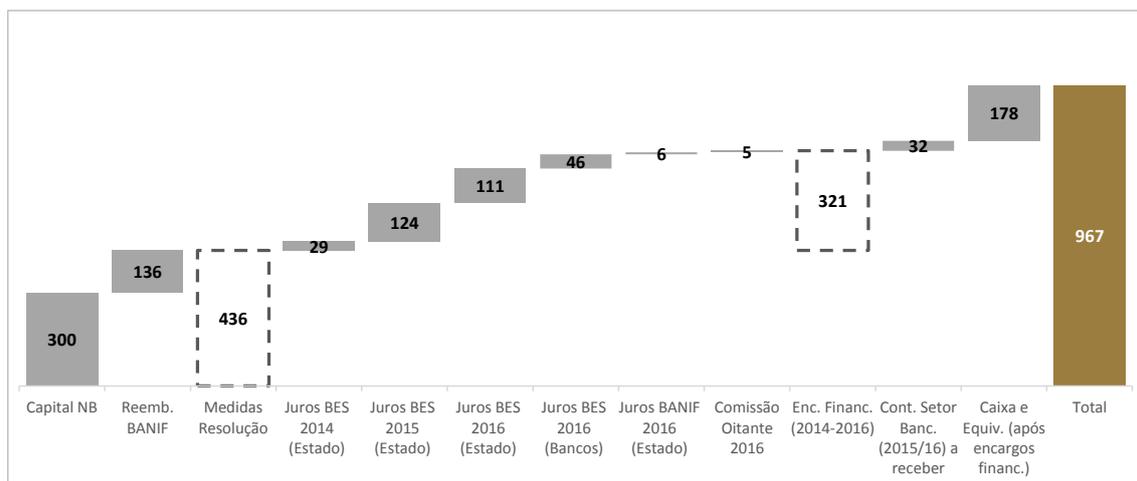
4. Até à data, o Fundo de Resolução efetuou pagamentos de juros e comissões referentes às medidas de resolução no montante total de €321 milhões de euros<sup>1</sup>, dos quais 275 milhões de euros pagos ao Estado.

#### Juros e comissões



5. Para além daqueles pagamentos, o Fundo de Resolução procedeu a um reembolso antecipado ao Estado, no valor de 136 milhões de euros, e utilizou recursos próprios no financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (300 milhões de euros, que se somaram aos 4.600 milhões de euros obtidos em empréstimo).

#### Utilização das contribuições



<sup>1</sup> Inclui 5 milhões de euros pagos ao Estado a título de comissão de contragarantia, relativa à emissão de obrigações da Oitante.

*Principais condições dos empréstimos do Fundo de Resolução*

<b>Contratos de empréstimo para o financiamento da medida de resolução</b>		
	<b>BES</b>	<b>BANIF</b>
<b>Empréstimo Estado</b>	<b>EUR 3 900 000 000</b>	<b>EUR 489.000.000 <sup>(1)</sup></b>
<b>Empréstimo bancos</b>	<b>EUR 700.000.000</b>	<b>-</b>
<b>Finalidade</b>	Financiar a <b>medida de resolução aplicada ao BES</b>	Financiar a <b>medida de resolução aplicada ao BANIF</b>
<b>Prazo de vencimento</b>	<b>31 de dezembro de 2046</b>	
	O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.	
<b>Juros</b>	Até 31 de dezembro de 2021 o montante em dívida vence juros à taxa fixa nominal anual de 2,0%, que serão devidos a 31 de dezembro de cada ano, com início em 31 de dezembro de 2017, calculados dia a dia numa base de “Atual/Atual”.	Até 31 de dezembro de 2020 o montante em dívida vence juros à taxa fixa nominal anual de 1,38%, que serão devidos a 31 de dezembro de cada ano, com início em 31 de dezembro de 2017, calculados dia a dia numa base de “Atual/Atual”.
	A taxa para o primeiro período de contagem de juros teve por base o custo de financiamento da República para o respetivo prazo, à data dos acordos de empréstimos.	
	A partir da data de término do primeiro período de contagem de juros, a taxa de juro será revista a cada período de cinco anos passando a considerar-se a taxa de juro nominal anual que reflita o custo de financiamento da República para um prazo de cinco anos que vigore a 31 de dezembro do ano em que ocorre cada revisão de taxa, acrescida da comissão base no valor de 0,15%, em qualquer caso garantindo-se a capacidade do Fundo para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais.	

(1) Após o reembolso de €136 M em 21 de Julho de 2016, o montante em dívida é de €353 milhões de euros.

<b>Reembolso</b>	O capital será reembolsado, na sua totalidade, no Prazo de Vencimento.
<b>Reembolso antecipado facultativo</b>	O Fundo de Resolução poderá solicitar, em qualquer data, o reembolso antecipado, parcial ou total, da dívida.
<b>Obrigações adicionais do Fundo de Resolução</b>	<p>As responsabilidades emergentes dos contratos concorrem em <i>pari passu</i> entre si.</p> <p>O Fundo de Resolução fica obrigado a não proceder a pagamentos de capital e/ou juros de quaisquer outros empréstimos contraídos em momento posterior a 31 de dezembro de 2016 para o financiamento de possíveis obrigações decorrentes da materialização de contingências relacionadas com a aplicação das medidas de resolução, até que tenham sido pagos todos os montantes devidos ao abrigo dos presentes Contratos de Empréstimo celebrados com o Estado e com os bancos para o financiamento das medidas de resolução.</p> <p>Os pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução deverão assegurar uma repartição proporcional entre as responsabilidades contraídas pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos para financiamento das medidas de resolução do BES e do BANIF.</p> <p>As obrigações emergentes do presente contrato de empréstimo não impedem o Fundo de Resolução de (i) efetuar transferências para o Fundo Único de Resolução, em cumprimento das obrigações decorrentes da participação no Mecanismo Único de Resolução; (ii) efetuar pagamentos estritamente necessários a fazer face às suas despesas administrativas e operacionais; (iii) efetuar o pagamento de responsabilidades decorrentes ou a decorrer das medidas de resolução aplicadas ao BES ou ao BANIF, independentemente da sua natureza, com exceção do pagamento de capital e/ou de juros relativos a eventuais empréstimos a obter para o financiamento dessas responsabilidades.</p>

***Para melhor enquadramento da situação patrimonial do Fundo de Resolução e da sua atividade aconselha-se a consulta dos relatórios e contas, disponíveis em [www.fundoderesolucao.pt](http://www.fundoderesolucao.pt).***